

JJ 12/2/67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



12
19

- LEI Nº 1.405, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 1º/2/1967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar a área de terreno com 3.600 m². (três mil e seiscentos metros quadrados), constituída pelos lotes nºs. 34, 35, 36, 37, 611 e 612, localizados na av. José Maria da Silva Velho, bairro do Anhangabaú, de propriedade do patrimônio municipal, pela área de terreno com 5.128,05 m². (cinco mil, cento e vinte e oito metros e cinco decímetros quadrados), constituída pelos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, da quadra "H", da Vila Cacilda, de propriedade de Lavínia da França Silveira Ribeiro, Lavoisier da França Silveira e Vicente Paulo Sciamarella da Silveira, para concretização do disposto no artigo 2º, da lei nº 1.401, de 16/12/1966.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

R. J. J. J.
(Diretor Administrativo)